

LEI MUNICIPAL Nº 667/01 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRIBUIR DOCES E GULOSEIMAS AS CRIANÇAS, EM COMEMORAÇÃO AO NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado proceder a distribuição de doces e guloseimas as crianças do município em comemoração ao Natal, em valor de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º -As despesas decorrentes da presente lei correrão por cont de dotação orçamentária próprias.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrario.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS QUATROZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE DEZEMBRO 2001.

Claudiomir Cavalli
Secretário